1854

Illm.o e Exm.o Snr. Dr. Juiz de Direito
do Crime

Diz Antonio Vieira da Silva, residente na Freguezia de Macahé desta Provincia, que havendo comprado a escrava Maria, cabra, do legitimo dominio de Jorge Maria de Jesus, como prova o 1.o documento junto, esta sendo tratada por Ignacio Manoel Barreto Pereira Pinto, Capitão, residente no predio do Supplicante, e em prejuiso de hum muito titulo de liberdade obtem hum illegal Mandado de Manutenção, deste Juizo, como o qual se conserva em caza do Supplicado Dr. Ignacio prestando-lhe serviços.

Pede bem V.S. para que seja mandado a manutenção, visto lhe bastante p.a de negativa dos

dere conhecer assim ainda mesmo ajuntando-se documento tal, que dirima para essa conclusão.

O meio mandatorial deve ser proposto por acção competente, precedendo a conciliação da Lei, citação dos interessados etc. e só depois de uma summaria discussão, ou com ella se as Partes não se opporem, e então sempre observados os termos legaes da causa, ke. P. o Juiz Municipal mandando, ou não mantendo o ato.

Assim julgarem não procedeu no caso sujeito, em que não a menor deficiencia legal

procedendo-se com forma alg.ª
de Juiz, mas tomente ob e
subrepticiamente obtive a d.ª
carta ou Mand, o qual
não pode subsistir, e mas
tirar a posse e domínio d
Supp.e, q só a perderá depois
de ouvido e convencido com
petentemente.

E para que V.S. melhor
conheça que o referido Mand.
foi conseguido ob e subrepti
ciamente, ajunta o Supp.e
documento de n.º 25, q he a
sentença de nullid. da carta
de liberd. dolozam.e passada
á dita morava, sentença
q ressalta evidencia fidedigna dos

[illegible] embargado com opposiz.ão alguma,
mantendo a verdadeira na
posse, direito, e dominio da
mesma escrava; o q.e não
pode deixar de ser mais
q.e sufficiente para dar
de baze legal a fim de ser
julgado o d.o Mand.o por des-
pacho de V.S.a como requer
o Supp.e: bem como, q.e V.S.a
conceda ao Supp.e Mand.o
de Busca e apprehenção p.a
q.e seja tirada a d.a escrava
da casa, e do intrepo poder
do referido Barreto, onde
acha-se, e p.a isso
o Supp.e P.e protesta haver
[illegible] a indemniz.ão dos
[illegible]